



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

06.08.2006
6702
00.21
30
60
30

L E I **N °** 2.021/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Operação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social **PSH** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa Economia Crédito Imobiliário S/A- **ECONOMISA**, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social **PSH**, pela Portaria N° STN/MF 873 de 19 de dezembro de 2005, que homologou o resultado do leilão realizado nos termos da Portaria Conjunta N° 7 de 22 de novembro de 2005, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Aquidauana/ MS.

Art. 2º- Constituirá o objeto do Convênio de que trata o **caput** do artigo anterior, a contratação de operações de financiamento imobiliárias de que trata o Decreto Federal N° 5.247 de 19 de outubro de 2004 e a portaria Interministerial N° 335, de 29 de setembro de 2005, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda com vistas à redução de déficit habitacional na cidade de Aquidauana/ MS.

Art. 3º- O valor da contrapartida financeira do setor público municipal, será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que forem e/ou serão aportados no processo de produção.

§ 1º A contrapartida do recurso financeiro será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) disponibilizada para cada mutuário participante do programa.

§ 2º O Município poderá obter o ressarcimento do valor empregado em favor de cada mutuário, sendo que este montante será parcelado em 72 (setenta e dois) meses, devendo ser celebrado o respectivo compromisso de compra e venda.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 4° -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar para doação ao programa 30 (trinta) lotes de terrenos localizados na quadra 061 – Bairro Nova Aquidauana/MS, nesta cidade, sendo os lotes com 10,00 metros de frente por 25,00 metros de comprimento, e nas esquinas 15,00 metros de frente e 25,00 de comprimento.

Art.5.º O Poder Executivo Municipal através da Procuradoria Jurídica e da Secretaria de Ação Social providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação.

- Título de doação;
- Concessão definitiva de escrituras das unidades imobiliárias aos beneficiários após quitação final do compromisso de compra e venda.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 19 DE ABRIL DE 2006


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal